

INTERVENÇÃO ARTÍSTICA NA FACHADA DO TEATRO CARLOS ALBERTO 2016

REGULAMENTO

1. ENQUADRAMENTO

A convocatória para a realização de uma intervenção artística na “fachada do TeCA” é uma iniciativa do Teatro Nacional S. João (TNSJ), integrada nas ações de Arte Urbana da Cidade do Porto, organizadas pela Câmara Municipal do Porto, através da PortoLazer.

2. OBJETIVOS

A presente convocatória tem como objetivo eleger uma proposta de intervenção artística para a fachada do edifício do Teatro Carlos Alberto (TeCA) sito na Rua das Oliveiras, n.º 43, no Porto, de acordo com os seguintes critérios:

- Mérito artístico (singularidade plástica e gráfica da proposta);
- Experiência e portfólio artístico dos candidatos;

Serão considerados todos os estilos, formas de expressão e técnicas artísticas desde que adequadas ao suporte a intervir.

Esta convocatória pretende contribuir para a valorização do edifício do Teatro Carlos Alberto e a atividade a que o mesmo se dedica, ou seja, o teatro, procurando ainda promover a divulgação e sensibilização da produção criativa da arte urbana, incentivando a sua prática num enquadramento institucional autorizado.

3. CONCORRENTES

- 3.1. A convocatória é destinada a artistas nacionais e internacionais.
- 3.2. Admitem-se propostas de intervenção individual ou colectivas.
- 3.3. Cada participante poderá apresentar até 2 propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As propostas devem ser enviadas para o TNSJ, através de correio electrónico (texto e imagens até 3 MB), para o endereço: fachadateca@tnsj.pt contendo os seguintes elementos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (ver anexo 1);
- Memória descritiva (breve descrição da intervenção a realizar, com indicação da ideia e materiais a utilizar);
- Link de site profissional ou pequeno portfólio de trabalhos realizados;
- Maqueta da proposta de intervenção (fotomontagem, simulação visual ou esquema desenhado da ideia a concretizar, a partir da fotografia disponibilizada), com indicação de qual deverá ser a imagem publicitada na página do facebook do TNSJ para efeitos de angariação do voto do público, nos termos estipulados no ponto 6 do presente Regulamento.

4.2. Todas as propostas devem ser completamente originais e inéditas, sendo que cabe ao artista assumir qualquer responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que respeita a direitos de autor e direitos conexos.

4.3. Temática

4.3.1 O Tema da intervenção é livre. Apela-se à sensibilidade e consciência individual dos artistas para que tenham em consideração o contexto arquitetónico do edifício, bem como a atividade que nele se desenvolve, ou seja, o teatro.

4.4. Propõem-se a cada Artista ou Coletivo a intervenção em toda a fachada do edifício (ver anexo 2).

4.5. Como ajuda de custo à produção, o TNSJ atribui 700 euros (setecentos euros) à proposta selecionada. O pagamento decorrerá até 10 dias após a notificação de seleção da proposta de

intervenção artística, contra entrega de uma factura/recibo ou um documento que titule esta prestação como ato único.

4.6. Como prémio de autoria pela proposta artística selecionada, o TNSJ atribui 3.000 euros (três mil euros) à proposta selecionada. O pagamento decorrerá até 30 dias após a conclusão da intervenção artística, contra entrega de uma fatura/recibo ou um documento que titule esta prestação como ato único.

4.7. O artista deverá comprometer-se a executar a sua proposta no prazo estabelecido para tal. Caso a proposta não seja executada dentro do prazo estipulado poderá a sua implementação ser anulada por parte da organização.

4.8. A permanência da obra terá a durabilidade mínima de um ano.

4.9. Membros do Júri e seus familiares directos, assim como funcionários da PortoLazer e do TNSJ não poderão participar no concurso.

5. ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas devem ser enviadas até às 24 horas do dia 31 de Maio de 2016, para o e-mail: fachadateca@tnsj.pt.pt, indicando o assunto “proposta de intervenção artística”.

6. JÚRI

6.1. As propostas serão apreciadas pelo seguinte Júri:

- a) Representante da PortoLazer: Cláudia Melo;
- b) Arquiteto autor do projeto de remodelação do TeCA: Nuno Lacerda Lopes;
- c) Diretor Artístico do TNSJ: Nuno Carinhas;
- d) Presidente do Conselho de Administração do TNSJ: Francisca Carneiro Fernandes;
- e) Público: será considerada como proposta selecionada pelo público, aquela que reunir o maior número de manifestações de agrado – traduzidos em “gosto/adoro” (para este efeito as manifestações de “riso”, “surpresa”, “tristeza” ou “ira” não são contabilizadas como manifestações de agrado) – na página do facebook do TNSJ, entre os dias 1 e 30 de junho de 2016.

6.2. Para efeitos de determinação do voto do público estipulado no número anterior, o TNSJ, publicará na sua página do facebook uma imagem de cada proposta de intervenção artística apresentada, conforme indicação requerida nos termos do ponto 4 supra.

6.3. A decisão do júri será tornada pública até 8 de julho de 2016.

6.4. Das decisões do Júri não haverá recurso.

6.5. A decisão do júri será tomada por maioria e é irrevogável.

6.6. O júri reserva-se o direito de não escolher nenhuma das propostas, caso considere que nenhuma reúne as características necessárias à execução qualitativa das intervenções.

6.7. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por deliberação do Júri.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO

7.1. O(s) autor(es) da proposta selecionada será(ão) notificado(s) por e-mail.

7.2. O TNSJ e a PortoLazer comunicarão a proposta selecionada através da página do facebook do TNSJ, bem como todos os outros meios de comunicação e promoção que considerarem adequados.

8. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Os registos fotográficos e videográficos das intervenções passarão a fazer parte do arquivo de imagem do TNSJ e da PortoLazer.

8.2. O(s) candidato(s) selecionado(s) autoriza(m) o TNSJ e a PortoLazer a recolher e editar registos fotográficos e videográficos dos trabalhos elaborados, bem como a utilizar os seus nomes artísticos e imagens para efeitos de divulgação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O TNSJ e a PortoLazer declinam toda e qualquer responsabilidade por eventuais violações de direitos de propriedade intelectual, quer de direitos de autor e direitos conexos, quer de direitos de propriedade industrial, em que possam incorrer as obras apresentadas pelos concorrentes.

9.2. A participação no concurso presume a aceitação expressa das disposições contidas neste regulamento.

9.3. As normas do Regulamento poderão ser sujeitas a alteração em qualquer altura se razões ponderosas assim o justificarem por parte do TNSJ e/ou da PortoLazer. Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente ponderada e decida pelos elementos do júri.

9.4. Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados à organização para o endereço de e-mail: fachadateca@tnsj.pt.

10. RESPONSABILIDADE

10.1. Os participantes serão responsáveis por eventuais danos decorrentes de acidentes que possam ocorrer no decurso dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do presente projecto.

11. CALENDARIZAÇÃO

2016 - Fase Única

11.1. Recepção de propostas: de 1 de abril até às 24h de 31 de maio de 2016;

11.2. Avaliação das propostas: de 1 a 30 de junho de 2016;

11.3. Divulgação dos resultados: até 8 de julho de 2016;

11.4. Prazo para execução das propostas: de 20 de agosto a 15 de setembro de 2016;

11.5. Permanência das Intervenções: Período mínimo de 1 ano.